



*Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição*  
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 874, de 25 de junho de 1.990.

Dispõe sobre alteração de redação da Lei nº 812 de 19 de julho de 1989 que autorizou o Poder Executivo a firmar/Convênio com a Secretaria de Energia/ e Saneamento com interveniência da SABESP.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO.

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Cruz da Conceição decreta e eu promulgo a seguinte lei:

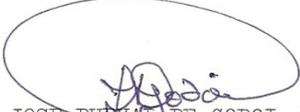
Artigo 1º - Fica alterada a redação do artigo 1º da Lei nº 812 de 19 de julho de 1.989, para o seguinte:

"Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar com o Governo do Estado, através da Secretaria de Energia e Saneamento e com interveniência da Companhia de Saneamento Básico - SABESP, Convênio para a primeira etapa de setorização / da rede de água, com 636 ml. de Ø 50 e 75 mm. neste município, em que a Secretaria de Energia e Saneamento participará com a importância de cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros)".

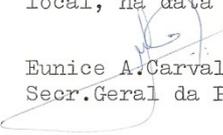
Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 25 de junho de 1.990.

*1.168 ml*

  
JOSE DURVAL DE GODOI  
VICE-PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Registrada e publicada com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura e arquivamento no Cartório de Registro Civil e anexos local, na data supra.

  
Eunice A. Carvalho Baldin  
Secr. Geral da Prefeitura